



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE MAIO DE 2024**, às **08 h 30min (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, para Contratação mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA, COM RECURSOS PRÓPRIOS**, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 10 DE MAIO DE 2024

HORA: 08 h 30min (horário de Brasília-DF)

Local: Local: Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Bairro Centro – Ernestina/RS.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA, com recursos próprios**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Segue Planilha de Media dos preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR DE REFERÊNCIA/TON.
01	1.650	Ton.	Pedra brita nº 1	R\$ 54,00
02	1.650	Ton.	Pedra brita nº 2	R\$ 54,00
03	650	Ton.	Pedrisco	R\$ 54,00
04	650	Ton.	Pó de brita	R\$ 60,00

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto;

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela portaria nº 021/2021 de 18 de janeiro de 2021.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ernestina/RS:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

### 1. DO EDITAL

1.1. 2.1. As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)

Câmara Municipal de  
Vereadores de Ernestina

Publicado em 26 / 04 / 24

*Monia Elidia H. Dapper*

Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

Ernestina - RS, 26 de abril de 2024.

*Renato Becker*  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA  
Sec. Administração

Publicado em 26 / 04 / 2024

*Karine Baumgratz*  
Karine Baumgratz  
Agente Administrativo II  
Matrícula 1942